



## Dados da Consulta

Nº do Registro: **74185**  
Forma de Recebimento: **Site Borba**  
Data do Recebimento: **25/11/2021 - 09:45**  
Status do atendimento: **Arquivado**  
Diretor responsável: **Armando Moutinho Perin**  
Consultor responsável: **Dacila Cabreira Gay**  
Área: **Licitações e Contratos Administrativos**  
Nome do Consultente: **Fernando Bins**  
Cargo: **Procurador-Geral**  
Nº do Documento:  
Assunto da consulta: **"PLE 054/2021"**  
**"Dar prioridade."**

[Texto do consultente]

**PLE 054/2021 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de uso dos bens públicos que especifica e dá outras providências**  
Proponente: **Executivo Municipal**

<https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/?sec=proposicao&id=21251>  
O PL e os documentos estão todos nesse link"

## Dados do Atendimento

Forma de Atendimento: **Atendimento Telefônico**  
Número: **1253/2021**  
Data e Hora: **30/11/2021 - 10:32**

Teor da Resposta:

Em a atenção a consulta registrada sob nº 74.185/2021, que trata do PLE p054/2021, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de uso dos bens públicos que especifica e dá outras providências. O PL e os documentos estão todos em link anexados. Cabe registrar que mantivemos contato por telefone com a procuradoria do Poder Legislativo no intuito de esclarecer qual o motivo da consulta ou seja qual a dúvida. Entretanto, entendi que trata-se de procedimento de praxe das comissões solicitar análise dos Projetos. Analisamos os documentos e PLE 054/2021, recebido, que autoriza ao Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de uso dos bens públicos que especifica e dá outras providências. Está previsto no art. 1º a autorização a celebrar contrato de concessão uso, de natureza onerosa, do Hospital Municipal Nelson Cornetet, a entidade privada, sem fins lucrativos, com destinação e atendimento de serviços em saúde à população 100% (cem por cento) Sistema Único de Saúde-SUS, mediante processo licitatório. E ainda no § 1º, será concedido o uso dos bens móveis afetados à finalidade de serviços de saúde do Hospital, devidamente especificados no contrato de concessão de uso. Não vislumbramos nenhuma impropriedade ou ilegalidade nas condições preestabelecidas no PLE 054/2021, vez que, é desta forma que o gestor visa garantir a consecução e manutenção da melhor prestação do serviço de saúde pública pelo Município. Permanecemos a disposição.

